



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - NÍVEL MÉDIO - EDITAL Nº02/2017

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação em caráter temporário de profissionais: atendente de consultório dentário e auxiliar de enfermagem.

A Fundação Municipal de Saúde torna público que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação de Profissionais da área da Saúde, em caráter temporário, que será regido pelo presente edital, considerando a Lei Municipal nº 2952/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde e da Comissão nomeada pelo Ilmo. Prefeito.

1.2 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital, deverão ser entregues no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato, ou por procurador devidamente habilitado, no Paço Municipal na rua Felipe Schmidt, 108, centro Tubarão-SC.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4 O ingresso por meio deste processo seletivo não gera, em nenhuma hipótese, direito a estabilidade no emprego.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado se destina à contratação de Profissionais da área da Saúde, que serão admitidos em caráter temporário.

2.2 São requisitos básicos para admissão:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Possuir a formação para o exercício da função, bem como registro no referido conselho de classe.
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações perante ao serviço militar;
- Gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes à publicação deste edital;
- Não ter sofrido, quando no exercício de cargo ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo nos últimos 3 (três) anos por motivo de imposição de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- Não ter sofrido ou estar sofrendo processo de sindicância;
- Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedida pelo Fórum;

2.3 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Saúde.

2.4 Dos cargos, do número de vagas, carga horária semanal e vencimento básico mensal:

Cargo	Número de Vagas	Carga horária semanal	Salário Base
Atendente de Consultório Dentário	05	40 Horas	R\$ 1.622,77
Auxiliar de Enfermagem (ESF)	08	40 Horas	R\$ 1.622,77



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos dos profissionais da área da Saúde estão informados no anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2 O recebimento da inscrição somente será efetuado no Paço Municipal na Rua Felipe Schmidt, 108, centro, Tubarão/SC, no período 28/07/17 a 11/08/2017, das 8:00h às 11:00h de segunda a sexta-feira.

3.3 O preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo II) e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedadas quaisquer alterações após sua entrega. O preenchimento incompleto ou indevido do Requerimento ensejará o indeferimento da inscrição.

3.4 O Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, deverá ser entregue com a documentação exigida para a inscrição, bem como com a ficha de pontuação referente à prova de títulos devidamente preenchida (anexo III), a qual será conferida pelo servidor responsável pelo recebimento da documentação. No ato da inscrição não haverá análise dos mesmos.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço de residência, número de telefone e e-mail atualizados.

3.6 A Fundação Municipal de Saúde, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

3.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.8 O candidato deverá entregar cópia e apresentar o original para conferência dos seguintes documentos no ato de inscrição:

- a) Cópia do documento de identidade com foto (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Diploma ou Certificado do curso de formação do cargo pretendido.
- d) Cópia autenticada em cartório dos Títulos que tenham por finalidade pontuar na Prova de Títulos (item 5.1 e anexo III).

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Do total de vagas, de acordo com a Lei Municipal nº1507/91, são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos objeto do presente Processo Seletivo.

4.3 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 70 do Decreto Federal nº 5.296/04.

4.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência.

4.6 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças), lavrado até 90 (noventa dias) antes da publicação deste edital.

4.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída na análise e pontuação dos documentos apresentados (Anexo III), considerará, para a pontuação dos candidatos:

- a) Tempo de serviço prestado no cargo pretendido: 01 ponto por ano;
- b) Tempo de serviço prestado no cargo pretendido em órgão público: 02 pontos por ano, não cumulativo com o item precedente;
- c) Especialização ou Título de Especialista na área da Saúde: 05 pontos por diploma e/ou certificado apresentado. Se Especialização ou Título em Saúde Pública e/ou Saúde da Família: 10 pontos por título;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Mestrado em área da Saúde: 05 pontos por diploma e/ou certificado apresentado;
- e) Doutorado em área da Saúde: 05 pontos por diploma e/ou certificado apresentado;
- f) Certificado de Aperfeiçoamento e ou atualização na área da Saúde com emissão a partir de janeiro de 2012: 0,5 ponto a cada 20 horas,

5.2 Para comprovação da experiência profissional o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito da função ao qual concorre;
- b) No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento se for o caso, especificando a função desenvolvida;
- c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia autenticada dos documentos de pagamento da previdência social e de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

5.3 Os títulos de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

5.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor juramentado.

5.5 Para o candidato cujo título for grafado com nome diferente da inscrição e que se declara legítimo portador de tal título e ou diploma, quando a alteração ocorrida na grafia do seu nome se deu por ato legal e ou decisão judicial, a Comissão Organizadora poderá solicitar a apresentação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) da documentação comprobatória da alteração ocorrida. O não atendimento à solicitação ou a não comprovação da legalidade da divergência existente, implicará na exclusão do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

5.6 Não serão considerados:

- a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as exigências do edital;
- b) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da saúde para a qual o candidato está inscrito;
- c) Diplomas ou certificados de cursos de atualização nos quais não constem as exigências deste edital.
- d) Documentos cujas cópias não possibilitem a leitura de quaisquer dos itens que o compoñham e/ou apresentem rasuras, rasgos, emendas, etc.

5.7 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, em cada uma das listas, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.8 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência: maior idade.

5.9 A classificação ocorrerá pela soma da pontuação da prova de título. Sendo melhor classificado o que obtiver a maior nota.

5.10 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A listagem pré-classificatória será divulgada em mural físico, na Fundação Municipal de Saúde, na Rua Pedro Gomes de Carvalho, n. 531, Bairro Oficinas, Tubarão/SC, dia 24 de agosto de 2017, a partir das 15:00h

6.2 O candidato que se julgar prejudicado na fase pré-classificatória terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da divulgação do resultado, para requerer a reconsideração da sua pontuação (anexo IV). O requerimento deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Fundação Municipal de Saúde, entre às 8h e às 11h.

6.3 A homologação do resultado final será divulgada em mural físico pela na Fundação Municipal de Saúde, na Rua Pedro Gomes de Carvalho, n. 531, Bairro Oficinas, Tubarão/SC, dia 1º setembro de 2017 a partir das 15h.

6.4 Será obedecida a ordem classificatória deste Processo Seletivo no caso de abertura de novas vagas, desde que estas ocorram durante a vigência do presente edital.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação, na medida das necessidades da Fundação Municipal de Saúde.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 As providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Tubarão.

7.3. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito Municipal e dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano, seguindo a rigorosa ordem de classificação dos candidatos. Ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse, conveniência e necessidades da Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura de Tubarão.

7.4 O candidato a ser contratado receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo de 24 horas para a efetivação de sua contratação. A sua não apresentação, ou a apresentação de forma incompleta ou tardia, implicará na sua desclassificação.

7.5 O candidato classificado que desistir da vaga deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga.

7.6 Em caso de alteração de telefone ou endereço eletrônico informado no ato de inscrição, o candidato deverá atualizar os dados na Fundação Municipal de Saúde, na Rua Pedro Gomes de Carvalho, n. 531, Bairro Oficinas, Tubarão/SC

7.7 O pessoal admitido mediante o presente Edital terá Regime Jurídico Administrativo, através de contrato por prazo determinado, conforme Lei nº 2952/2005, podendo ser rescindido antecipadamente, conforme interesse do município e será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.2 A validade deste Edital é de um ano a partir da data de homologação da listagem de classificados, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Edital é o da Comarca de Tubarão/SC.

8.4 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tubarão, 17 de Julho de 2017.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito Municipal
Município de Tubarão/SC

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CARGO
EDITAL Nº 02/2017

Atendente de consultório Dentário: Atribuições: receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista acessá-los, quando necessário; atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao cirurgião-dentista; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie bucal; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e reposição de estoque de materiais dentários e de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; orientar os pacientes sobre higiene bucal; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção a patologias orais; executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:

* Instrução - 2º Grau completo, acrescido de curso específico regulamentado pelo Conselho Federal de Odontologia, e registro no respectivo conselho de classe.

* Outros requisitos - noções básicas de informática

Auxiliar de enfermagem: Atribuições: efetuar o pré-atendimento e triagem dos pacientes, verificando os seus dados vitais, como o controle da temperatura, pressão arterial, pulsação e peso, empregando técnicas e instrumentos apropriados; auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; prestar auxílios diversos no atendimento médico de emergência, tais como suturas, drenagem de abscessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de suturas; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; aplicar vacinas, segundo orientação superior, instruindo as mães quanto a possíveis reações e quanto às datas de revacinação; auxiliar no atendimento e resgate de acidentados;

* administrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, conforme prescrição médica, por via muscular, endovenosa, oral e por inalação; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, orientando-os, após a consulta, sobre os exames a serem feitos; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, de higiene e conforto aos pacientes, auxiliando na sua alimentação e zelando pela sua segurança; lavar e



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; participar de campanhas de vacinação; orientar pacientes em assuntos de sua competência; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; manter o local de trabalho limpo e arrumado; executar outras atribuições afins. Atribuições específicas na Estratégia do Programa Saúde da Família: realizar procedimentos de enfermagem dentro das competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem em diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF.

Requisitos para provimento:

- * Instrução - ensino fundamental completo acrescido de Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN.
- * Outros requisitos - noções básicas de informática.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO III

FICHA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARA PROVA DE TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2017

Candidato: _____

Cargo Pretendido: _____

Número de páginas por documentos	Documentos para inscrição
	Cópia de cédula de identidade
	Cópia do CPF
	Ficha de inscrição impressa e assinada
	Cópia do Diploma ou Certificado do curso de formação do cargo pretendido.
Número de páginas por documentos	Documentos para seleção
	A) Tempo de serviço prestado no cargo pretendido: 01 ponto por ano em empresas privadas.
	B) Tempo de serviço prestado no cargo pretendido em órgão público: 02 pontos por ano, não acumulativo com o item A;
	B) Certificado de Aperfeiçoamento e ou atualização na área da Saúde com emissão a partir de janeiro de 2012: 0,5 ponto a cada 20 horas.
	D) Capacitação em sala de vacina: 10 pontos por certificado apresentado

OBS: Colocar **NÃO** no item onde o candidato não entregar documentação.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável pelo recebimento
Dos documentos

Assinatura do Candidato



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTO:	LOCAL:
17 de Julho de 2017.	Publicação do Edital.	Fundação Municipal De Saúde
17 a 27 de Julho de 2017.	Divulgação	Fundação Municipal De Saúde
28 de julho a 11 de agosto de 2017.	Inscrições	Paço Municipal - PMT
24 de agosto de 2017.	Publicação da listagem pré classificatória	Fundação Municipal De Saúde
25 de agosto de 2017.	Prazo para recurso	Fundação Municipal De Saúde
01 de setembro de 2017.	Homologação do Resultado Final	Fundação Municipal De Saúde

Demais informações estão no Site <http://www.tubarao.sc.gov.br>.